



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 1

Secretaria Municipal de Educação
classificação para distribuição de aulas de 2020
lei nº 297/2014 de 03/12/2014

data: 17 de Dezembro de 2019 - horário: 13:30 - local - cmei Maria Emília

PARÁGRAFO ÚNICO: NOS CASOS DE EMPATE EM NÚMEROS DE PONTOS, O PROFISSIONAL COM MAIOR IDADE TERÁ PREFERÊNCIA AO DE MENOR IDADE, E, SE AINDA PERSISTIR O EMPATE, TERÁ PREFERÊNCIA O PROFESSOR COM MAIOR NÚMERO DE FILHOS.

OBS: CASO HAJA NECESSIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2020, FAVOR PREENCHER O ANEXO L E PROTOCOLAR JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATÉ O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019 (5º FEIRA), DAS 08:30H ÀS 11:30H E DAS 13:30H ÀS 16:30H, COM PRAZO DE (02) DOIS DIAS PARA DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO.



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 2

DISTRIBUIÇÃO DE AULA - 2020

Lei Nº 297/2014 de 03 de Dezembro de 2014.

ANEXO I

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2020

Eu, _____,

portadora do CPF. nº _____, Professora desta Rede Municipal de Ensino, classificada na Posição de nº _____ na Distribuição de Aula para o Exercício de 2019, apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos , listando-os abaixo:

Rancho Alegre, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Professor



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2020

LEI Nº 297/2014 de 03/12/2014

DATA: 17/12/2019 LOCAL: CMEI MARIA EMÍLIA

SEQ	PONTUAÇÃO						DADOS					
	MAG	GRAD	ESP	TS	CALC TS	DATA REF	CALC IDADE	DATA ADM	DATA NASC	NOME		
1	50	2	13	15	20	27,09	31/12/2019	66,06	16/03/1992	12/06/1953	LUZIA FELIPE SANTANA	
2	50	2	13	15	20	20,07	31/12/2019	56,06	03/05/1999	10/06/1963	ROSANGELA SANTOS MEZACASA	
3	50	2	13	15	20	20,07	31/12/2019	54,06	03/05/1999	04/06/1965	DAILCE RIBEIRO DE SOUZA	
4	50	2	13	15	20	35,10	31/12/2019	53,11	10/02/1984	01/01/1966	SANDRA CATUCCI MARCANTONIO	
5	50	2	13	15	20	20,07	31/12/2019	53,09	03/05/1999	06/03/1963	EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO	
6	50	2	13	15	20	27,09	31/12/2019	53,05	16/03/1992	09/07/1966	VANDA DE FÁTIMA GARCIA BELAFRONTTE	
7	50	2	13	15	20	32,09	31/12/2019	52,11	17/03/1987	22/01/1967	ELINEIA DE OLIVEIRA	
8	50	2	13	15	20	21,07	31/12/2019	52,08	01/05/1998	02/04/1967	ISABEL HIGINA DOS SANTOS	
9	50	2	13	15	20	32,09	31/12/2019	52,07	17/03/1987	14/05/1967	LEONILDE DOS REIS FERREIRA	
10	50	2	13	15	20	29,03	31/12/2019	52,02	17/09/1990	18/10/1967	LUCILENA CRISPIM	
11	50	2	13	15	20	32,08	31/12/2019	52,01	01/04/1987	20/11/1967	ROSILENE GARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	
12	50	2	13	15	20	20,07	31/12/2019	49,04	03/05/1999	21/08/1970	MARIA APª COSTA FERREIRA	
13	50	2	13	15	20	20,07	31/12/2019	46,11	03/05/1999	15/01/1973	MARA ELOISA NALDI FRANCO	
14	50	2	13	15	20	20,07	31/12/2019	45,02	03/05/1999	10/10/1974	MIRIAN DO PRADO	
15	50	2	13	15	20	20,07	31/12/2019	42,03	03/05/1999	07/09/1977	ROMILDA APª FONTANA DA SILVA	
16	49	2	13	15	19	19,07	31/12/2019	55,03	25/05/2000	20/09/1964	MARILDA MANESCO	
17	49	2	13	15	19	19,07	31/12/2019	54,11	25/05/2000	07/01/1965	CINIRA SANTOS DE FRANÇA COSTA	
18	49	2	13	15	19	19,07	31/12/2019	43,06	25/05/2000	22/06/1976	ALESSANDRA MARIA FRATUCI ROSA	
19	45	2	13	15	15	15,10	31/12/2019	44,08	04/02/2004	12/04/1975	LUCIANA MOREIRA BUENO	
20	45	2	13	15	15	15,10	31/12/2019	42,10	04/02/2004	12/02/1977	SARA TARANTINI	
21	45	2	13	15	15	15,10	31/12/2019	38,05	04/02/2004	01/07/1981	CÉLIS REGINA TEODORO DE JESUS SILVA	
22	36	2	13	15	6	6,10	31/12/2019	52,08	20/02/2013	02/04/1967	ISABEL HIGINA DOS SANTOS	
23	36	2	13	15	6	6,10	31/12/2019	50,04	20/02/2013	23/08/1969	CIRLENE APª MURAROTO	
24	36	2	13	15	6	6,05	31/12/2019	46,11	01/07/2013	09/01/1973	ROSILENA APª COELHO MARTINS	
25	36	2	13	15	6	6,10	31/12/2019	47,10	20/02/2013	15/01/1973	MARA ELOISA NALDI FRANCO	
26	36	2	13	15	6	6,05	31/12/2019	42,00	01/07/2013	01/12/1977	SUSANA APª COELHO DELSASSO	
27	34	2	13	15	4	4,04	31/12/2019	53,09	12/08/2015	06/03/1966	EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO	
28	34	2	13	15	4	4,04	31/12/2019	52,11	12/08/2015	22/01/1967	ELINEIA DE OLIVEIRA	
29	34	2	13	15	4	4,04	31/12/2019	51,05	25/08/2015	01/07/1968	VAUDIRENE OROZIMBO	
30	34	2	13	15	4	4,04	31/12/2019	43,02	25/08/2015	16/10/1976	APARECIDO CORREA FRANCO	
31	34	2	13	15	4	4,04	31/12/2019	40,05	12/08/2015	17/07/1979	ANDREIA AP. VENÂNCIO FRANCISCO	
32	34	0	13	15	6	6,05	31/12/2019	35,10	01/07/2013	04/02/1984	VALQUIRIA DE OLIVEIRA PRETO	
33	34	2	13	15	4	4,04	31/12/2019	33,05	12/08/2015	07/07/1986	KELLY GONÇALVES BLANCO	
34	33	2	13	15	3	3,06	31/12/2019	49,02	06/06/2016	24/10/1970	APARECIDA DE CÁSSIA P. BUENO	
35	33	2	13	15	3	3,06	31/12/2019	41,09	06/06/2016	25/03/1978	LUCIANA INÊS FRANCO ZAMUNER	
36	33	2	13	15	3	3,06	31/12/2019	36,05	16/06/2016	07/07/1983	REGIANE GALVÃO GREGGIO	
37	33	0	13	15	5	5,05	31/12/2019	35,11	03/07/2014	30/01/1984	MARINA LOPES	
38	32	0	13	15	4	4,04	31/12/2019	36,07	12/08/2015	31/05/1983	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	
39	31	0	13	15	3	3,06	31/12/2019	42,00	06/06/2016	06/12/1977	SILMARA ANDREYA B. CASTELAR	
40	31	0	13	15	3	3,06	31/12/2019	39,11	06/06/2016	14/01/1980	JULIANI FERNANDES LUZ	
41	31	0	13	15	3	3,06	31/12/2019	34,06	06/06/2016	17/06/1985	FRANCIELE EDUARDO ESTUQUI	
42	30	2	13	0	15	15,10	31/12/2019	47,07	04/02/2004	13/05/1972	VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA	
43	18	2	0	0	16	16,05	31/12/2019	43,05	04/07/2003	15/07/1976	EDILAINE INÊS HAAS	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 4

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES APOSENTADOS - REGIME CLT (Por ordem de data de admissão)											
01	2	2	0	0	0	0,00	31/12/2019	61,06	01/04/1979	10/06/1958	SUELY DE FÁTIMA SILVA COSTA
02	2	2	0	0	0	0,00	31/12/2019	59,09	01/05/1981	01/03/1960	GEONICE SABINO DA SILVA CARVALHO
03	2	2	0	0	0	0,00	31/12/2019	62,06	01/02/1984	18/06/1957	CONCEIÇÃO Apª DA SILVA PRADO
04	2	2	0	0	0	0,00	31/12/2019	64,06	22/02/1988	04/06/1955	APARECIDA MARIA SCOTINI

OBS. Caso haja necessidade de Interposição de Recurso contra a Classificação para Distribuição de Aulas 2019, favor preencher o ANEXO I e protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação até o dia 19/12/2019, com prazo de 02 (dois) dias para deferimento ou indeferimento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 5

DECRETO Nº 160/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADO**, a pedido, em **03/12/2019**, do Cargo Público Efetivo de “**MÉDICO CLÍNICO GERAL**”, o senhor **VITOR GUILHERME ARANDA**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês Dezembro de 2.019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 6

DECRETO Nº 161/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados os servidores:

PRESIDENTE: MARCELO LUIZ ROSA

MEMBRO: ANA PAULA RINALDI

MEMBRO: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA

MEMBRO: LUCIANO MOSTI RESENDE

MEMBRO: EDISON BELAFRONTTE,

SUPLENTE: ALAIDE REIS ALEVATO

para, sob a presidência da primeira, constituir COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO incumbida de analisar os documentos técnicos e propostas dos interessados em participar de procedimentos administrativos de licitação referentes a obras e serviços de engenharia deste Município de Rancho Alegre.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito do Município de Rancho Alegre



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 7

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº. 036/2019- PMRA - PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, tipo menor preço por item, no Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZADOS DE EVENTOS E EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇAS NÃO ARMADA E BRIGADISTAS, QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO NOS PRÓXIMOS 12 MESES, A LOCAÇÃO SE FARÁ COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 56.466,34 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme Anexo I deste Edital.

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h40m às 09h10m, do dia 19 de Dezembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m. do dia 19 de Dezembro de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMIÇÃO: 02/12/2019.

Rancho Alegre-PR, 02 de Dezembro de 2019.

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 8

QUINTO EDITAL DE RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

REF: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019**

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessado na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, que após a análise e verificação da documentação dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação das proponentes, chegou-se o seguinte resultado:

HABILITAR

Nº	EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA
01	J.L.F. FARIA & FARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.983.650/0001-01

Visto que a Proponente acima apresentaram toda documentação, cumprindo os requisitos de Habilitação especificados do Edital de Chamamento Público nº 001/2019.

Conforme ATA de Julgamento de Habilitação, Comunica outrossim, que encaminha o processo a Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

Rancho Alegre, 02 de Dezembro de 2019.

Marcelo Luiz Rosa
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Ana Paula Rinaldi Tamião
Membro da Comissão
Permanente de Licitação

Ana Paula Moreira da Silva
Membro da Comissão
Permanente de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 9

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e constante na ata da reunião lavrada em 27 de Novembro de 2019, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO os CREDENCIADOS, conforme segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

OBJETO:- Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Serviços Médicos Especialistas: Pediatria; Ginecologia; Dermatologia; Dentista; Médico Veterinário, Médicos Clínico Geral para atender a Plantões e também Clínicos gerais para atender demandas do Programa ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) – Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica para atender plantões ambulatoriais. As contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados, conforme solicitação de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para os próximos 12 meses.

PROponentes Credenciados:

- J.L.F. FARIA & FARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.983.650/0001-01.

HOMOLOGADA EM:- 02/12/2019.

Rancho Alegre, 02 de Dezembro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 10

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2019

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prestação de Serviços Médicos como Clínicos Geral para Plantões de 24 horas nos finais de semana.

Dotação Orçamentária: 04.04.002.10.301.0009.2022.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2120 – 303) (2130 - 494) (1495-495) (2499 - 499)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 26/11/2019

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 27/11/2019

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 29/11/2019

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

Referente a processo administrativo nº. 094/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da Empresa: **MARIA EDUARDA PRATA VIERA FRANCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.321.216/0001-78, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 7 (Médico Plantonista 24 horas, cada plantão nos Fins de Semana) do Edital de Chamamento nº 001/2019 para Credenciamento de Serviços Médicos Hospitalares, com a contratação apenas dos 3º, 4º e 5º Finais de Semana nos próximos 12 meses, execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, conforme determinação do Prefeito Municipal, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
MARIA EDUARDA PRATA VIERA FRANCO - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 28.321.216/0001-78	R\$ 127.963,08

Tendo como fundamento o art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 29 de Novembro de 2019.

Marcelo Luiz Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 11

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de **27 de NOVEMBRO de 2019**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

OBJETO:- Contratação da Empresa **MARIA EDUARDA PRATA VIERA FRANCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.321.216/0001-78, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 7 (Médico Plantonista 24 horas, cada plantão nos Fins de Semana) do Edital de Chamamento nº 001/2019 para Credenciamento de Serviços Médicos Hospitalares, com a contratação apenas dos 3º, 4º e 5º Finais de Semana nos próximos 12 meses, execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- PROPONENTES PREVIAMENTE CREDENCIADOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

VENCEDOR: **MARIA EDUARDA PRATA VIERA FRANCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.321.216/0001-78.

VALOR: R\$ 127.963,08 (cento e vinte sete mil novecentos e sessenta e três reais e oito centavos) com valor de R\$ 2.206,26 (dois mil duzentos e seis reais e vinte e seis centavos).

HOMOLOGADA EM:- 29/11/2019.

Rancho Alegre, 29 de Novembro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 12

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

Constitui objeto deste instrumento a Contratação **Prestação de Serviços Médicos como Plantonista, no Município de Rancho Alegre-PR**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **MARIA EDUARDA PRATAVIERA FRANCO - ME**, pessoa jurídica de Rancho Alegre-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: : **MARIA EDUARDA PRATAVIERA FRANCO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Sergipe nº 51, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 28.321.216/0001-78, neste ato representada pela Dra. **Maria Eduarda Prativiera Franco**, brasileira, solteira, médica, inscrito no CPF sob o nº. 383.662.448-65, portador da cédula de identidade RG nº. 477132170 SSP/SP, CRM/PR Nº 188927/SP, residente e domiciliada Rua Sergipe nº 51, na cidade de Rancho Alegre-PR, CEP 86.290-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: **Rancho Alegre - PR.**

OBJETO: **Contratação da Empresa MARIA EDUARDA PRATA VIERA FRANCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.321.216/0001-78, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 7 (Médico Plantonista 24 horas, cada plantão nos Fins de Semana) do Edital de Chamamento nº 001/2019 para Credenciamento de Serviços Médicos Hospitalares, com a contratação apenas dos 3º, 4º e 5º Finais de Semana nos próximos 12 meses, execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 13

VALOR TOTAL: R\$ 127.963,08 (cento e vinte sete mil novecentos e sessenta e três reais e oito centavos) com valor de R\$ 2.206,26 (dois mil duzentos e seis reais e vinte e seis centavos), conforme Edital de Chamamento nº 001/2019, para Credenciamento.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

04.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2022 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA: (2120 – 303) (2130 - 494) (1495-495) (2499-499)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/2019 até 28/11/2020 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 29 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

MARIA EDUARDA PRATAVIERA FRANCO - ME
CONTRATADA

Mauro Aparecido da Silva
Fiscal do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 14

DISTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 010/2019.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

DISTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 07.673.796/0001-92, com domicílio tributário no município de Marília, São Paulo, nº. 119, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 43.463.924-2 SSP - PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 224.650.698-02, residente e domiciliado na rua Alcindo Saul Amaral, nº 21, na cidade de Marília, São Paulo, CEP- 17.520-060.

OBJETO: O presente Contrato tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software de para Gerenciamento de Protocolo Digital, Gestão de Documentos, e sistema de Backups, com fornecimento das licenças e capacitação de usuários dos sistemas. Devidamente homologado em 02/04/2019.

têm entre si, o seguinte distrato:

Cláusula 1ª. As partes têm entre si, justo e acordado, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, rescindir de pleno direito parte do contrato Administrativo nº **010/2019**, celebrado em 04 de Abril de 2019 referente ao Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 011/2019.

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 15

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da DISTRATANTE e da DISTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 22 de Novembro de 2019.

Cláusula 7ª. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o contrato Administrativo nº 010/2019, celebrado em 04 de Abril de 2019 referente ao Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 011/2019, inclusive o documento e parecer jurídico apresentado pela DISTRATANTE.

Cláusula 8ª. A DISTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do DISTRATANTE.

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Uraí-PR com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Distrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e também por duas testemunhas a tudo presentes.

Rancho Alegre, 22 de Novembro de 2019.

Distratante

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Distratado

Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro
WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP

Fiscal do contrato:

Daniela Marques do Prado Pereira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 16

DISTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 024/2018.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

DISTRATADA: MILTON SANTOS GREGORIO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida dos Servidores Municipais, nº 60, na cidade de Uraí-Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.443.237/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **MILTON SANTOS GREGÓRIO**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº. 463.835.309-68, portador da cédula de identidade RG nº. 2.006.481 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Mozart, 308, Uraí-PR.

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DE MECÂNICA PREVENTIVA – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS SERVIÇOS DE AUTO DIAGNÓSTICO – HASTER, CASTER, LIMPEZA DE BICOS E OUTROS, PARA SERVIR A TODA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO I E SEUS LOTES. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE. DEVIDAMENTE HOMOLOGADO EM 26/04/2018.

têm entre si, o seguinte distrato:

Cláusula 1ª. As partes têm entre si, justo e acordado, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, rescindir de pleno direito parte do contrato Administrativo nº **024/2018**, celebrado em 27 de Abril de 2018 referente ao Processo Administrativo – Pregão Presencial nº 006/2018.

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 17

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da DISTRATANTE e da DISTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 22 de Novembro de 2019.

Cláusula 7ª. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o contrato Administrativo nº 024/2018, celebrado em 27 de Abril de 2018 referente ao Processo Administrativo – Pregão Presencial nº 006/2018, inclusive o documento e parecer jurídico apresentado pela DISTRATANTE.

Cláusula 8ª. A DISTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do DISTRATANTE.

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Uraí-PR com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Distrato em 03 (tres) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e também por duas testemunhas a tudo presentes.

Rancho Alegre, 22 de Novembro de 2019.

Distratante
Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Distratado
Milton Santos Gregório
MILTON SANTOS GREGORIO - EPP

Fiscal do contrato:
Nelson Martins



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 18

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2019

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Serviços Médicos Especialistas: Pediatria; Ginecologia; Dermatologia; Dentista; Médico Veterinário, Médicos Clínico Geral para atender a Plantões e também Clínicos gerais para atender demandas do Programa ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) – Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica para atender plantões ambulatoriais. As contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados, conforme solicitação de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para os próximos 12 meses.

O PRESENTE RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROMOVEDO AS ALTERAÇÃO DE VALOR E CARGA HORÁRIA NOS ITENS 08 E 09, E A INCLUSÃO DOS ITENS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO, TAMBÉM RETIFICA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA SEGUINTE FORMA: "O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante" AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PERMANECEM SEM ALTERAÇÃO.

ENTREGA DOS ENVELOPES: À partir das 09h00m dia 08 de Outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em até 02 dias úteis após o protocolo dos envelopes, ou quando a Comissão Permanente de Licitação puder se reunir.

LOCAL: Prefeitura do Município -Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00m às 11:30m, e das 13:30m às 16:30m, e Portal Transparência do Município.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 02/12/2019.

Rancho Alegre-PR, 02 de Dezembro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 19

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT. MÁX. ESTIMADO	VR. TOTAL MÁX. ESTIMADO
1	<u>PEDIATRA</u> NUMERO DE VAGA – 01 ATENDIMENTO POR CONSULTA Prestação dos serviços médicos para realização de consultas especializadas em Pediatria na prestação de serviços – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR. Com periodicidade mínima de 01 vez por semana.	Consulta	1.536	R\$ 62,54	R\$ 96.061,44
2	<u>DERMATOLOGISTA</u> NUMERO DE VAGA – 01 ATENDIMENTO POR CONSULTA Prestação dos serviços médicos para realização de consultas especializadas em Dermatologia na prestação de serviços – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR. Com periodicidade mínima de 01 vez por semana.	Consulta	720	R\$ 91,66	R\$ 65.995,20
3	<u>GINECOLOGISTA</u> NUMERO DE VAGA – 01 ATENDIMENTO POR CONSULTA Prestação dos serviços médicos para realização de consultas especializadas em Ginecologia na prestação de serviços – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR. Com periodicidade mínima de 01 vez por semana.	Consulta	768	R\$ 74,29	R\$ 57.054,72
4	MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS Segunda à Sexta feira Plantões de 12 horas	Plantão	252	R\$ 1.045,00	R\$ 263.340,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 20

	Início às 19h00min/término às 7h00min do dia seguinte Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR				
5	MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS Feriados Durante a semana Plantões de 24 horas Início às 7h00min do dia do feriado/término às 7h00min do dia seguinte Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR	Plantão	07	R\$ 2.213,40	R\$ 15.493,80
6	MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS Feriado Excepcional Natal Início as 7h00min do dia do 25/12 e término às 7h00min do dia 26/12 Ano Novo Início às 7h00min do dia do 01/01/2020 e término às 7h00min do dia 02/01/2020 Carnaval Início às 7h00min do dia do feriado e término às 7h00min do dia seguinte Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR	Plantão	03	R\$ 4.409,19	R\$ 13.227,57
7	MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS Plantões de 24 horas Início às 7h00min do sábado/termino às 7h00min do domingo, e Início às 7h00min do domingo/termino às 7h00min de segunda feira Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR	Plantão	104	R\$ 2.206,26	R\$ 229.451,04
8	MÉDICO CLÍNICO GERAL <i>Médico Clínico Geral: 20 horas</i>	Mensal	12	R\$ 6.531,81	R\$ 78.381,72



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 21

**Para atender a Demanda da ESF
(ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) –
Inserido no Programa de Política
Nacional de Atenção Básica
NUMERO DE VAGA – 01**

Carga Horária Semanal: **20 horas, à definir
atendimentos com a Secretaria Municipal
de Saúde**

**Local: Unidade Mista de Saúde – Município
de Rancho Alegre-PR. na Unidade Mista
de Saúde no Município de Rancho Alegre-
PR.**

Das Atribuições:

Realizar visitas domiciliares, Serviços Médicos Hospitalar; Ambulatorial: **urgência e emergência**. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos, prestar atendimento de urgência e emergência verificando alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 22

	<p>equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Utilizar-se de todos os recursos necessários para o atendimento do serviço público em prol da população.</p>				
9	<p>MÉDICO CLÍNICO GERAL</p> <p><i>Médico Clínico Geral: 20 horas</i> Para atender a Demanda da ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) – Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica NUMERO DE VAGA – 01</p>	Mensal	12	R\$ 6.531,81	R\$ 78.381,72



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 23

Carga Horária Semanal: **20 horas, à definir atendimentos com a Secretaria Municipal de Saúde**
Local: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR. na Unidade Mista de Saúde no Município de Rancho Alegre-PR.

Das Atribuições:

Realizar visitas domiciliares, Serviços Médicos Hospitalar; Ambulatorial: **urgência e emergência**. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos, prestar atendimento de urgência e emergência verificando alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 24

	<p>constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Utilizar-se de todos os recursos necessários para o atendimento do serviço público em prol da população.</p>				
10	<p>DENTISTA NUMERO DE VAGA – 01 40 horas Atendimento entre os dias de semana segunda feira a sexta feira, entre os horários das 7h30min a 11h30min e das 13h00min as 17h00min – Local Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR. Descrição Sumária Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou</p>	Mensal	12	R\$ 4.389,36	R\$ 52.672,32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 25

<p>cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Descrição Detalhada Executar exames e anamnese para verificar condições gerais e bucais do paciente e programar o plano de tratamento individual a ser efetuado; aplicar anestésias, evitando que o paciente sinta dor durante a execução do procedimento; remover cavidades de cárie e reconstruir o elemento dental através de obturações em amalgama, resina, restaurações metálicas fundidas e coroas totais; realizar cirurgias bucais, profilaxia e limpeza bucal, eliminação de processo inflamatório/infeccioso e quadro alérgico, controle de seqüelas e outros procedimentos para manter a saúde bucal do paciente. Restabelecer falhas dentárias, através de trabalhos de dentística e prótese, de modo a devolver ao paciente a função mastigatória, estética, e dimensão vertical adequadas; prescrever medicação para pacientes que se submeteram a cirurgia odontológica ou que necessitem da utilização de fármacos; orientar os pacientes sobre hábitos e normas de higiene visando preservar a saúde bucal; solicitar a compra de materiais a serem utilizados bem como controlar seu estoque; participar de equipe multidisciplinar no desenvolvimento de ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, colaborando no estabelecimento de planos de trabalho, visando prestar atendimento integral ao indivíduo; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na sua área de atuação, analisando dados para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; participar de encontros e reuniões técnicos e/ou</p>				
--	--	--	--	--



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 26

	<p>administrativos quando convocado; preencher documentos e boletins para alimentação do sistema de informações de saúde; realizar ações de educação em Saúde na comunidade; participar do programa Saúde da Família. Integrar-se com equipe de saúde da Unidade para qual for designado; participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde priorizados para a área de abrangência da Unidade de Saúde, região e município. Organiza, controla e executa ações de atendimento odontológico. Efetua exames, emitem diagnósticos e trata afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; utilizar técnicas para recuperação, manutenção e promoção da saúde bucal e geral, realizando ações previstas na programação do serviço; orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assunto de Odontologia Preventiva e Sanitária; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.</p>				
11	<p>DENTISTA NUMERO DE VAGA – 01 20 horas Dentista: 20 horas Para atender a Demanda Ambulatorial – Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica NUMERO DE VAGA – 01 Atendimento entre os dias de semana: A prestação de serviços será: Atendimento entre os dias de semana: de segunda feira à</p>	Mensal	12	R\$ 2.164,68	R\$ 25.976,16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 27

sexta feira, entre os horários das 7h30min a 11h30min

Local: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR.

Das Atribuições:

Descrição Sumária Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Descrição Detalhada Executar exames e anamnese para verificar condições gerais e bucais do paciente e programar o plano de tratamento individual a ser efetuado; aplicar anestésias, evitando que o paciente sinta dor durante a execução do procedimento; remover cavidades de cárie e reconstruir o elemento dental através de obturações em amalgama, resina, restaurações metálicas fundidas e coroas totais; realizar cirurgias bucais, profilaxia e limpeza bucal, eliminação de processo inflamatório/infeccioso e quadro álgico, controle de seqüelas e outros procedimentos para manter a saúde bucal do paciente. Restabelecer falhas dentárias, através de trabalhos de dentística e prótese, de modo a devolver ao paciente a função mastigatória, estética, e dimensão vertical adequadas; prescrever medicação para pacientes que se submeteram a cirurgia odontológica ou que necessitem da utilização de fármacos; orientar os pacientes sobre hábitos e normas de higiene visando preservar a saúde bucal; solicitar a compra de materiais a serem utilizados bem como controlar seu estoque; participar de equipe multidisciplinar no desenvolvimento de ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, colaborando no estabelecimento de planos de trabalho, visando prestar atendimento integral ao indivíduo; participar



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 28

	<p>de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na sua área de atuação, analisando dados para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; participar de encontros e reuniões técnicos e/ou administrativos quando convocado; preencher documentos e boletins para alimentação do sistema de informações de saúde; realizar ações de educação em Saúde na comunidade; participar do programa Saúde da Família. Integrar-se com equipe de saúde da Unidade para qual for designado; participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde priorizados para a área de abrangência da Unidade de Saúde, região e município. Organiza, controla e executa ações de atendimento odontológico. Efetua exames, emitem diagnósticos e trata afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; utilizar técnicas para recuperação, manutenção e promoção da saúde bucal e geral, realizando ações previstas na programação do serviço; orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assunto de Odontologia Preventiva e Sanitária; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.</p>				
12	MÉDICO VETERINÁRIO NUMERO DE VAGA – 01 Atendimento entre os dias de semana:	12	Mensal	R\$ 2.177,27	R\$ 26.127,24



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 29

A prestação de serviços será: segunda feira e quarta feira das 7h30min a 11h30min e das 13h00min as 17h00min e na sexta feira das 7h30min a 11h30min, na Secretaria Municipal de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR

Executar atividades de vigilância epidemiológica; Avaliar programas de controle e erradicação de doenças; Notificar doenças de interesse à saúde animal; Controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades; exercer defesa sanitária animal, aprovando projetos de construção e reforma de estabelecimentos; Fiscalização, auditoria e autorização de estabelecimentos; Analisar processamento, fabricação, distribuição, transporte e rotulagem de produtos, bem como a sua fiscalização; Avaliar riscos do uso de insumos; Coletar produtos para análise laboratorial. Inspeccionar produtos de origem animal. Instaurar processos administrativos em estabelecimentos infratores; Fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; Elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; Investigar surto de doença transmitida por alimentos; Executar programas de controle de qualidade de alimentos; Executar programas de controle e erradicação de zoonoses; Executar programas de controle de pragas e vetores; Orientar acondicionamento e destino de lixo causadores de danos à saúde pública; Elaborar programas de controle de qualidade de alimentos. Organizar eventos técnicos e sociais. Executar atividades de educação sanitária. Atuar na preservação ambiental, identificando e denunciando situações de maus tratos a animais; Projetar instalações com vistas ao bem-estar animal; Supervisionar sistema de criação em zoológicos e criadouros, contribuindo para o bem estar animal. Inspeccionar e fiscalizar sob o ponto de vista sanitário, higiênico e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 30

	tecnológico, matadouros frigoríficos, fábrica de conservas de carnes e de pescados e todas as fábricas que empregam produtos de origem animal. Atuar como responsável técnico municipal perante o SIM – Serviço de Inspeção Municipal ou outro serviço a ele equiparado. Alimentar sistemas e utilizar-se de todos os recursos necessários para o atendimento do serviço público.				
13	<p>Médico Clínico Geral: 20 horas semanais Para atender a Demanda Ambulatorial e de Urgência/Emergência Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica NUMERO DE VAGA – 01</p> <p>Local: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR., na Unidade Mista de Saúde no Município de Rancho Alegre-PR.</p> <p>Das Atribuições: Realizar visitas domiciliares, Serviços Médicos Hospitalar; Ambulatorial: urgência e emergência. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos, prestar atendimento de urgência e emergência verificando alterações agudas de</p>	Mensal	12	R\$ 6.531,81	R\$ 78.381,72



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 31

<p>saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Utilizar-se de todos os</p>				
--	--	--	--	--



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 32

	recursos necessários para o atendimento do serviço público em prol da população.				
14	<p>Médico Clínico Geral: 20 horas semanais Para atender a Demanda Ambulatorial e de Urgência/Emergência Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica NUMERO DE VAGA – 01</p> <p>Local: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR., na Unidade Mista de Saúde no Município de Rancho Alegre-PR.</p> <p>Das Atribuições: Realizar visitas domiciliares, Serviços Médicos Hospitalar; Ambulatorial: urgência e emergência. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos, prestar atendimento de urgência e emergência verificando alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados,</p>	Mensal	12	R\$ 6.531,81	R\$ 78.381,72



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ed. nº 368

PÁG. 33

<p>assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Utilizar-se de todos os recursos necessários para o atendimento do serviço público em prol da população.</p>				
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE.....				R\$ 1.158.926,73

Os atendimentos deverão ser cumpridos nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver ocorrência de não cumprimento de carga horária, será aberto procedimento administrativo para analisar o descredenciamento.